

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a contratação;
- d) Estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

1. OBJETO:

Aquisição de cadeira de rodas e banho para a locomoção de pessoas carentes com mobilidade reduzida, acompanhada pela SMS.

2. JUSTIFICATIVA:

A Aquisição será com a finalidade para o auxílio na locomoção e deslocamento para o tratamento de pessoas (pacientes) obesos acima de 180kg, nas unidades de saúde do Município.

A aquisição da cadeira de banho para pacientes obeso acima de 180kg, para facilidade de suas higienizações.

A cadeira de rodas se apresenta como facilitadora da mobilidade corporal, que permite a liberdade de movimentos de parte ou do corpo inteiro e, principalmente, a capacidade de poder ir e vir, para ou de qualquer lugar, pelas pessoas com deficiência, como a real expressão de autonomia.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO/SUBELEMENTO
349	Investimentos na Saúde	4.16.10.302.137.1.039	1.02.000	449052/8

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	1,0000	1,0000	UN	14502	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL PARA OBESO ADULTO, ALMOFADADA CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO, COM BRAÇOS E PÉS FIXOS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200KG.	0,0000	0,0000
00002	1,0000	0,0000	UN	14503	CADEIRA DE BANHO - PARA OBESOS COM ESTRUTURA REBATIVEL EM AÇO CARBONO; PINTURA ELETROSTÁTICA; ASSENTO PLANO REMOVIVEL COM ABERTURA FRONTAL; ENCOSTO FLEXIVEL DE POLIESTER; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS RODAS; FREIOS MANUAIS NAS RODAS TRASEIRAS; AS 4 RODAS DE 2 "MACIÇA, GIRATORIAS"; APOIO DE PÉS PLATAFORMA; APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS E REMOVIVEL; COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200KG	0,0000	0,0000
TOTAL GERAL							0,00

4. FORNECIMENTO:

4.1. O fornecimento será efetuado em “remessa única”, com prazo de entrega não superior a 3 (três) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os bens deverão ser entregues no departamento de compras com o seguinte endereço: Av. JK de Oliveira centro Jandaia-Go, no horário das 8h às 17h, ou em local especificado pelo mesmo.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto será recebido provisoriamente no Departamento de Compras na Av. JK de Oliveira centro Jandaia-Go, no horário das 8h às 17h.

Prefeitura Municipal de Jandaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua Beraldo Caetano Gomes, nº187 Qd15 Lt9A, Centro Jandaia – Goiás
E-mail: secretariamunicipaldesaudejnd@gmail.com
Fone: (64) 99223-8522

5.2. O recebimento provisório, após verificação de conformidade e consequente aceitação, será considerado definitivo em até _10 (dez) dias, contados do recebimento provisório. (*Não preencher se a forma de recebimento for definitiva.)

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A contratada obriga-se a:
- Efetuar a entrega do objeto licitado ou dispensado de licitação, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- O objeto licitado ou dispensado deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da redação da rede de assistência técnica autorizada.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 3 (três) /dias, o objeto com avarias ou defeitos.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OU

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.

Prefeitura Municipal de Jandaia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua Beraldo Caetano Gomes, nº187 Qd15 Lt9A, Centro Jandaia – Goiás

E-mail: **secretariamunicipaldesaudejnd@gmail.com**

Fone: **(64) 99223-8522**

- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A contratante obriga-se a:
 - Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
 - Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).
 - Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

7.1. Visando prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, em caso de risco iminente, a Administração adotará como medida acauteladora, a retenção do pagamento até que cesse o risco iminente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. DA PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO):

9.1 O presente contrato terá vigência de **xxxxx** passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses.

Parágrafo único. A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam

vantajosas para a CONTRATANTE. O contratante deverá se manifestar quanto ao interesse em aditar até 30 (trinta) dias antes do término.

10. DO EMPENHO (QUANDO FOR O CASO):

10.1 Será enviado ao departamento de contabilidade a ordem de compra / serviço para empenho na data de sua emissão, quando não houver contrato;

10.2 Caberá a empresa exigir ou não documento / comprovante do empenho da ordem de compra / serviço;

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Em caso de transgressão das regras contidas no edital, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 14.133/2021.

Jandaia, em 19 de junho de 2024.

NAILLA DINIZ BARROS DOMIINGUES
GESTORA DE CONTRATOS
Sec. de Saúde

Prefeitura Municipal de Jandaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua Beraldo Caetano Gomes, nº187 Qd15 Lt9A, Centro Jandaia – Goiás
E-mail: secretariamunicipaldesaudejnd@gmail.com
Fone: (64) 99223-8522

Prefeitura Municipal de Jandaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua Beraldo Caetano Gomes, nº187 Qd15 Lt9A, Centro Jandaia – Goiás
E-mail: **secretariamunicipaldesaudejnd@gmail.com**
Fone: **(64) 99223-8522**